



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 03/2026

Processo nº 23096.012920/2026-00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DO SMART CAMPUS

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital referente a **BOLSA-ATIVIDADE DO PLANO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA PRAC -PIDT**, de acordo com o que normatiza a Lei federal 14.914/2024, a Resolução UFCG 02/2023 e a Portaria do Gabinete do Reitor Nº 59, de 17 de março de 2026.

1. DA BOLSA-ATIVIDADE

1.1 A BOLSA-ATIVIDADE tem o objetivo de promover assistência financeira a estudantes bolsistas do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Campina Grande no desenvolvimento de atividades junto ao Plano de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico da PRAC – PIDT, cujo objetivo é:

I – promover a digitalização e a melhoria contínua dos processos administrativos e operacionais da PRAC;

II – incentivar o desenvolvimento e a adoção de soluções tecnológicas que ampliem a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica;

III – fortalecer o uso estratégico de dados para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de assistência estudantil;

IV – fomentar a integração e a interoperabilidade de sistemas institucionais relacionados à assistência e permanência estudantil;

V – contribuir para a implementação das diretrizes de governo digital no âmbito da UFCG.

VI - Fomentar a participação de estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação do Curso de Graduação e Pós-Graduação em Ciência da Computação Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática da Universidade Federal de Campina

Grande na produção de soluções tecnológicas que atendam as necessidades da assistência estudantil;

VII – Incentivar o fortalecimento da tríade Ensino-Pesquisa-Extensão junto à assistência estudantil;

1.2 O valor da Bolsa-Atividade para alunos de graduação será de **R\$700,00** e para os alunos de Pós-Graduação de **R\$1.100,00**, pagos em doze parcelas consecutivas.

1.3 Serão disponibilizadas 09 vagas para a Bolsa-Atividade para alunos da Graduação e 03 vagas para alunos da Pós-Graduação.

1.4 Não havendo inscritos nas vagas disponíveis, a PRAC adotará o remanejamento para ocupação de todas as vagas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para o acesso à BOLSA-ATIVIDADE DO PIDT, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 - Estar matriculado/a e apresentar declaração de matrícula atualizada no curso de Graduação ou Pós-Graduação em Ciência da Computação da Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática da UFGC;

2.1.2 - ter CRA igual ou superior a 7, para estudantes de graduação;

2.1.3 - carta de anuência do orientador(a), para estudantes de Pós-graduação;

2.1.4 – carta de interesse do estudante interessado;

2.1.5 – histórico acadêmico atualizado;

2.1.6 - currículo vitae, que inclua a URL de seu GitHub.

2.2 Cumulativamente aos requisitos constantes no item 2.1, o estudante deverá atender ao menos **um** dos requisitos abaixo:

2.2.1 - ser egresso da rede pública de educação básica (Necessita apresentação de documento oficial);

2.2.2 - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica (Necessita apresentação de documento oficial que ateste a condição);

2.2.3- estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; (Necessita apresentação de documento oficial que ateste a condição);

2.2.4 - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda (Necessita apresentação de documento oficial que ateste a condição);

2.2.5 - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída (Necessita apresentação de documento oficial que ateste a condição);

2.2.6 - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais (Necessita apresentação de documento oficial que ateste a condição);

2.2.7 - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado;

2.2.8 - ser mãe ou pai solo de filhos menores de 16 anos (Necessita apresentar documento que comprove a condição);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição dos/as estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio SEI (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

3. 2 Os/As estudantes deverão Protocolar processo no **SEI UFCG**, direcionado à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, do tipo ***“Assistência estudantil: inscrição para a Bolsa-Atividade do PIDT”***, preenchendo o Requerimento de solicitação e, anexando os documentos obrigatórios, **conforme apresentados no Item 2 deste Edital**.

3. 4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

3. 5 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3. 6 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

4. 1 A homologação das inscrições levará em consideração aos documentos elencados nos itens 2.1 deste Edital (Documentação de Apresentação Obrigatória) e, de no mínimo, um documento obrigatório constante no item 2.2.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5. 1 Como critério adicional, a PRAC adotará a realização de uma entrevista com os estudantes inscritos, cuja banca será composta por membros representantes da PRAC, SmartCampus e da Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação.

6. DOS RESULTADOS:

6. 1 A publicação da lista com o RESULTADO ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

6. 2 A lista com o Resultado apresentará o status dos/as candidatos/as como:

- a) SELECIONADO E CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;
- b) CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente;
- c) DESCLASSIFICADO: estudante não atendeu aos requisitos do Edital.

7. DA DURAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS:

7.1 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

7.2 A Bolsa - Atividade terá duração de 12 (doze) meses, a contar da inserção do estudante no Sistema de Controle de Bolsas da UFCG e poderá ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com necessidade da PRAC.

7.3 O cadastramento dos dados bancários no SIGAA é de responsabilidade do/a aluno/a, devendo ser providenciado em até 05 (cinco) dias úteis após o despacho deferindo a solicitação.

7.4 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró - Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail (prac@ufcg.edu.br) a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

8. DA CARGA HORÁRIA E DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA:

8.1 O estudante beneficiário da Bolsa - Atividade deverá dedicar 12 (doze) horas semanais ao PIDT.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9. O/A estudante beneficiado/a com a Bolsa - Atividade, a partir do recebimento do auxílio deverá, **MENSALMENTE**, encaminhar o Relatório de Atividades (ANEXO I) à Coordenação do Smart Campus para avaliação das metas quali-quantitativas estabelecidas e remetidos à PRAC.

9. 1.1 O Relatório deve ser enviado, por meio do peticionamento intercorrente no processo SEI de inscrição na Bolsa-Atividade (**O relatório deve ser anexado no mesmo processo de solicitação da Bolsa-Atividade**), devendo o documento estar devidamente assinado pelo docente responsável pelo PIDT no âmbito do Smart Campus.

9. 1.2 O/A estudante terá o auxílio da bolsa-atividade cancelado caso (1) não cumpra o prazo estipulado para a entrega de seu relatório mensal de atividades ou (2) caso a avaliação do relatório aponte desempenho insatisfatório e será solicitado a emissão de GRU para devolução dos valores recebidos e seus dados serão enviados à Pró-Reitoria de Ensino para que conste pendência para fins de colação de grau.

10. DO CRONOGRAMA:

<u>EVENTO</u>	<u>DATA</u>	<u>LOCAL</u>
Publicação do Edital	27/03/2026	Site da PRAC (https://www.prac.ufcg.edu.br/)
Período de inscrições	27/03/2026 a 03/04/2026	SEI - UFCG
Homologação das inscrições	Até dia 08/04/2026	Site da PRAC (https://www.prac.ufcg.edu.br/)
Resultado da Homologação	09/04/2026	Site da PRAC (https://www.prac.ufcg.edu.br/)
Período de recursos	10/04/2026 até às 23:59	SEI - UFCG
Análise dos recursos	Até dia 13/04/2026	SEI - UFCG
Entrevistas	15 e 16/04/2026	PRAC - Bloco AB
Resultado	Até dia 18/04/2026	Site da PRAC (https://www.prac.ufcg.edu.br/)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. 1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na perda do direito à Bolsa - Atividade do/a estudante, devolução do valor recebido ao erário e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
11. 2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
11. 3 Toda ou qualquer alteração será publicada no site da PRAC (prac.ufcg.edu.br).
11. 4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
11. 5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o discente deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários pelo sistema de ticket, por meio do endereço contato.prac.ufcg.edu.br.

Campina Grande, 27 de março de 2026.

**Valeska Soares do
Nascimento**
Coordenadora Geral de
Apoio Estudantil

Reginaldo Pereira França Junior
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 27/03/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A)**, em 27/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6308794** e o código CRC **1146750C**.

APÊNDICE I

MODELO DE RELATÓRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
SMARTCAMPUS UFCG

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO/A ESTUDANTE

Nome:

Número de Matrícula:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Descreva as tarefas e entregas realizadas ao longo do mês. A duração máxima das tarefas deve ser de uma semana

Data de Início	Data de Término	ATIVIDADES REALIZADAS

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Matrícula

ASSINATURA DA COORDENADORA DO SMART CAMPUS

Matrícula SIAPE